



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda modificativa ao PNE, referente
ao Capítulo V do Projeto de Lei.*

Art. 1 Dê-se a seguinte redação ao título do Capítulo V do Projeto de Lei nº 2.614/2024:

“DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DOS PLANOS DECENIAIS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS” (NR)

JUSTIFICATIVA

O PL nº 2.614/2024, que “aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”, é matéria de extrema relevância, constituindo instrumento essencial de planejamento e execução da política pública educacional.

Esta proposta de emenda ao PL do novo Plano Nacional de Educação tem o intuito de agregar um novo aspecto no seu Capítulo V, trazendo referência à fiscalização exercida pelo controle externo, o que reforça o compromisso dos Tribunais de Contas com a educação brasileira.

Dentre os muitos aprendizados com a experiência de implementação dos planos anteriores, destaca-se a convergente necessidade de maior efetividade na materialização do planejado. Neste sentido, é premente contemplar o controle como parte integrante do ciclo de governança dessa política pública, oportunizando a delimitação de responsabilidades e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Rafael Brito - MDB/AL

consequências, e pavimentando o caminho para a plena execução do cenário que for construído e pactuado na fase de planejamento.

Sala da Comissão, em de maio de 2025.

Deputado RAFAEL BRITO
MDB/AL

Apresentação: 16/05/2025 14:07:07.827 - PL261424
EMC 1090/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1090/2025



* C D 2 5 1 8 0 1 2 4 5 9 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 462 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5462/3462 | dep.rafaelbrito@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251801245900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Brito